



# ANTICORRUPÇÃO

Branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo

## Código de conduta

# Princípios gerais

**E**nquanto operador responsável e parceiro de confiança, a Transdev desenvolve e implementa um sistema completo de promoção da Ética e da Conformidade. Baseado nos valores do Grupo, o Código de Ética e as regras dele derivadas permitem-nos trabalhar ativamente com os nossos stakeholders internos e externos. Uma vez que a exigência dos nossos clientes, passageiros e colaboradores está a crescer e as obrigações regulatórias estão a aumentar, esforçamo-nos para exceder as suas expectativas e melhorar os nossos métodos de trabalho todos os dias.

A **corrupção** corrói os fundamentos da sociedade. Põe em causa a legitimidade e a confiança das populações em relação aos operadores, instituições e sistemas políticos e económicos. Pode até colocar em questão a liberdade, a saúde, os recursos, a reputação e, às vezes, a vida das pessoas. Pode ser usada para **financiar o terrorismo** e é facilitada pelo **branqueamento de capitais**.

A regulamentação anticorrupção é muito rigorosa e a legislação de alguns dos países nos quais a Transdev opera responsabilizam tanto o autor do crime, como a empresa ao qual este está ao serviço, por atos de corrupção cometidos **em qualquer lugar do mundo**. Estes punem a corrupção ativa e passiva e até a intenção. Essas leis não diferenciam a corrupção de agentes **públicos** (funcionários públicos, funcionários eleitos, etc.) e agentes **privados** (funcionários, consultores, etc.).

Assim, estamos comprometidos na luta contra todas as formas de corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. O objetivo deste Código de Conduta é fornecer-nos definições, regras e diretrizes claras para saber “como proceder corretamente”.

Por esse motivo, peço que leia atentamente este Código de Conduta e que o aplique e promova na sua atividade, a fim de proteger os nossos stakeholders, a si e o ao Grupo.

**Thierry Mallet**  
*Presidente e CEO*

## DEFINIÇÃO

O **suborno** consiste em fornecer, prometer, oferecer, dar, solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem ou qualquer coisa de valor, para si ou para outrem, com a intenção de realizar ou abster-se de realizar determinado ato.

O **suborno** pode ser:

- Ativo, quando direta ou indiretamente fornecer, prometer, oferecer, ou dar qualquer vantagem indevida, para o próprio ou para outrem, com o intuito de influenciar outra pessoa a realizar ou abster-se de praticar um ato, ou para recompensá-la pela realização ou abstenção na realização de um ato.
- Passivo, quando solicitar, aceitar ou receber qualquer vantagem indevida, para o próprio ou para outrem, com o intuito de praticar ou abster-se de praticar um ato, ou por ter praticado ou ter se absterido de praticar um ato.

**Corrupção** é um termo coletivo que inclui, além do suborno, a extorsão e a lavagem dos resultados da corrupção.

A **tentativa de corrupção é corrupção**. A corrupção pode envolver **agentes ou funcionários públicos**, mas também **agentes privados**.

**Lavagem de dinheiro** é o processo de ocultação da origem, propriedade ou destino de dinheiro obtido ilegal ou desonestamente, camuflando-o em atividades económicas legítimas para fazê-lo parecer legal.

O **financiamento do terrorismo** é o financiamento de atos terroristas, de terroristas e organizações terroristas<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> As recomendações do GAFI - fevereiro de 2012.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

- **Não consentimos** qualquer forma de suborno ou corrupção, ativa ou passiva. É seu dever **recusar qualquer solicitação** que lhe seja feita pessoalmente, a um membro da sua família ou a um amigo e, **em nenhum caso deve propor ou oferecer qualquer benefício com o objetivo de subornar alguém**.

A Transdev **apoiará qualquer um dos seus colaboradores que se recuse a cometer um ato de corrupção** e não punirá nenhum funcionário por se recusar a cometer um ato de corrupção. Por outro lado, se um colaborador for considerado culpado de violar os regulamentos anticorrupção, poderá ser acusado de acordo com a natureza e a gravidade da ofensa.

# Ofertas e convites

## (dados ou oferecidos)



### DEFINIÇÃO

**Ofertas:** são vantagens de vários tipos, oferecidas ou recebidas na forma de agradecimento ou como sinal de amizade. Isto inclui ofertas no início de uma relação comercial, num evento pessoal ou numa ocasião de celebração tradicional.

**Os convites** incluem:

- Dádivas de hospitalidade: alojamento, refeições ou transporte.
- Entretenimento: qualquer evento cultural ou desportivo ou qualquer outra atividade para a qual seja convidado ou para o qual convide um cliente ou parceiro.

### REGRAS E PRINCÍPIOS

- A Transdev proíbe qualquer oferta ou dádiva de âmbito de hospitalidade ou entretenimento que possa ser **usado para influenciar indevidamente uma decisão ou que seja entendido como tal.**

Quando autorizadas, as ofertas dadas ou recebidas devem ser **modestas, excecionais<sup>1</sup> e, quando aplicável, limitadas no tempo.** As ofertas e convites (recebidos ou oferecidos) são obviamente proibidos durante o período de concursos.

Quando autorizadas, as ofertas e convites são **limitadas às nossas relações comerciais** e não devem ser oferecidas a familiares e amigos da pessoa com quem se estabelece uma relação comercial.

Qualquer oferta ou benefício fora do procedimento local deve ser aprovado pela Gestão e comunicada ao responsável local de E&C.

### DIRETRIZES

Ao dar ou receber uma oferta ou convite deve-se refletir e colocar a **si mesmo as seguintes questões:**

- Essa oferta ou benefício respeita o procedimento local?
- Essa oferta ou benefício é **modesta, excepcional e limitada no tempo**?
- Estou a infringir algum **regulamento local** ao dar ou receber essa oferta ou benefício?
- Estou a colocar-me numa situação de **conflito de interesses**<sup>2</sup>? Isto influencia a minha escolha ou a do meu interlocutor?
- É possível que alguém pense que esta oferta ou benefício tem influência na minha decisão? Quais seriam as consequências se tal fosse **revelado nos meios de comunicação social**?

Em caso de dúvida, não aceite qualquer oferta ou convite.

De qualquer forma, mantenha um registo de todos os benefícios recebidos ou oferecidos e relate-os ao seu superior hierárquico.

<sup>1</sup> Que não é periódico, frequente, regular...

<sup>2</sup> Ver: "Conflito de Interesses" ETH 2013 001<sup>a</sup>

## Ofertas (oferecidas ou recebidas)



Aceitáveis

- Brindes promocionais da Transdev (canetas, canecas, t-shirts);
- Uma oferta de valor razoável<sup>1</sup> (produtos locais ou lembranças), excluindo em período de negociações ou concursos<sup>2</sup>.



Não aceitáveis

- Dinheiro (empréstimos, créditos, transferências);
- Jóias preciosas;
- Ofertas de valor excessivo ou oferecidos frequentemente;
- Álcool;
- Todo o tipo de ofertas durante uma negociação de contrato ou processo de concurso<sup>3</sup>.

## Viagens e convites (oferecidos ou recebidos)

O Grupo Transdev recomenda limitar ao mínimo os convites e custos de viagem. Devem ser aplicados os seguintes princípios:

### De qualquer forma

- Tenha uma autorização prévia do seu superior hierárquico (bem como uma validação posterior das despesas). Forneça todos os recibos de todas as despesas incorridas<sup>4</sup>.
- As viagens e convites constituem-se necessários aquando de uma reunião ou evento de negócios. As atividades culturais ou de lazer podem ser incluídas se representarem uma parte do tempo alocado e se forem eticamente aceitáveis.
- As viagens, acomodações e todos os outros custos relacionados devem ser razoáveis e compatíveis com a política de viagens da Transdev.

### E se convidar

- A Transdev deve pagar diretamente ao fornecedor de serviços (viagens, hotel, etc.) e nunca deve pagar ao convidado.
- Todos os custos que não estejam estritamente vinculados à missão (extensão de viagem pessoal ou custos de serviços complementares) serão suportados pelo convidado.

### Ou se for convidado

- Despesas de viagem, hotel e outras devem ser pagas diretamente aos fornecedores pela Transdev ou, se isso não for possível, pelo seu anfitrião. As condições de viagem e de estadia devem estar alinhadas com as regras internas da Transdev.
- Todos os custos que não estejam estritamente relacionados com a missão (extensão de viagens ou despesas pessoais, serviços adicionais) são da sua responsabilidade.

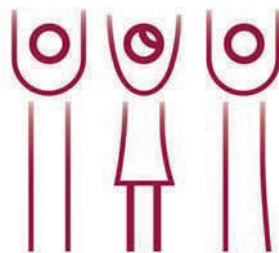
<sup>1</sup> Respeitando as regras locais.

<sup>2</sup> Todas as atividades e departamentos são afetados, como a área de desenvolvimento de negócios, compras, todos os departamentos corporativos que conduzem negociações comerciais, etc.

<sup>3</sup> Esse limite afeta todas as funções (ou seja, não apenas o desenvolvimento de negócios).

<sup>4</sup> Incluindo o nome da pessoa em causa, os objetivos e uma descrição das atividades.

# Patrocínio, mecenato, organizações sem fins lucrativos e instituições de caridade



## DEFINIÇÃO

**Patrocínio:** Suporte material (financeiro ou não) fornecido a um evento, pessoa, produto ou organização para benefício direto de publicidade.

**Mecenato:** Suporte material (financeiro ou outro) fornecido a uma pessoa, entidade ou organização para a realização de atividades de interesse público, sem benefício direto de publicidade.

**Organização/associação sem fins lucrativos:** Grupo de pessoas que unem os seus conhecimentos ou atividades de forma permanente com um propósito comum diferente da participação nos lucros.

**Caridade:** Organização que visa prestar assistência e angariar fundos para os mais desfavorecidos.



*A Transdev patrocina um esquiador de cross country para os próximos Jogos Olímpicos de Inverno e gostaríamos de convidar alguns dos nossos clientes para a competição.*

Os convites fazem parte das relações comerciais e por vezes a Transdev convida alguns dos seus clientes para eventos específicos. Lembre-se de que existem limites específicos para agentes públicos. Verifique se o seu convite é compatível. Nenhum convite pode ser feito durante um processo concursal.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

- O patrocínio, o mecenato, a afiliação ou financiamento de uma associação sem fins lucrativos ou o financiamento de uma instituição de caridade nunca devem:
- ser, ou dar a impressão de ser, destinados a influenciar indevidamente a obtenção de um contrato;
  - criar um conflito de interesses;
  - criar um eventual conluio;
  - contornar a lei ou regulamentos locais.

Todas as contribuições devem ser **públicas e não são admitidas** para:

- organizações com fins lucrativos;
- organizações cujos objetivos não sejam estritamente de acordo com os nossos princípios éticos e que possam denegrir a nossa imagem.

## DIRETRIZES

Se pretende ou é solicitado a fornecer patrocínio ou a participar no apoio de uma organização sem fins lucrativos, consulte o procedimento relativo a Patrocínio e Mecenato e garanta que a organização, os seus beneficiários, todas as partes interessadas e o projeto em si foram cuidadosamente avaliados. (Ver Relações Comerciais).

Nunca peça ou aceite patrocínio de um fornecedor para seu usufruto pessoal, da sua família ou empresa.

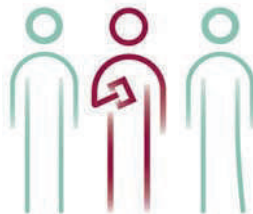
*O clube de futebol do filho do meu melhor cliente está à procura de patrocinadores para o clube dele. Podemos ajudá-lo?*



Deve falar primeiro com o Departamento Jurídico e o seu responsável de Ética e Conformidade para verificar se essas atividades estão de acordo com a nossa política. Também deve garantir que esse patrocínio não influencia a decisão do seu cliente.

# Intermediários

**75%** dos atos de corrupção envolvem intermediários comerciais ou agentes locais. Essas pessoas podem agir em nome da empresa e pagar subornos ou fazer pagamentos de favor sem o conhecimento da Transdev. Terceiros também podem estar envolvidos em atividades de branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo. As leis e regulamentos dos países em que a Transdev opera não fazem distinção entre funcionários e intermediários que trabalham em nome da empresa. Consequentemente, os atos cometidos por terceiros em nome da empresa são da responsabilidade da Transdev, assim como os atos de corrupção cometidos pela empresa ou pelos seus funcionários.



## DEFINIÇÃO

**-Intermediário:** Pessoa ou entidade que facilita o estabelecimento e/ou relacionamento comercial entre uma ou mais partes.

## REGRAS E PRINCÍPIOS



Qualquer intermediário deve:

- Ser sujeito a uma avaliação prévia da Associação de Examinadores Certificados de Fraude (ACFE) e, no caso de relações comerciais de longo prazo, essa avaliação deve ser revista periodicamente.
- Assinar um contrato antes de iniciar as suas atividades, definindo claramente os seus objetivos e a duração do projeto<sup>1</sup>.

## DIRETRIZES

Tenha cuidado ao preparar ou modificar um contrato. Arranjos contratuais aparentemente legítimos podem ocultar o pagamento de favores ou subornos pelos quais será responsabilizado. Qualquer modificação relacionada com a remuneração, o seu valor, honorários extraordinários, local e forma de pagamento ou a inclusão de novos custos ou reembolsos excepcionais são elementos que devem ser monitorizados.

Também deve prestar especial atenção às pessoas que estão em contacto com o intermediário no âmbito da sua missão (funcionários, consultores, agentes locais, etc.). É também necessária prudência quando um funcionário público insiste em recomendar um intermediário comercial específico.



***O meu intermediário está a solicitar-me uma alteração contratual acompanhada de um aumento salarial devido às dificuldades de negociação que ele enfrenta. O que devo fazer?***

Verifique com o Departamento Jurídico. Tenha cuidado com:

- um grande aumento de remunerações ou comissões;
- justificação de gastos questionáveis;
- um intermediário que deseja recrutar outro intermediário ou subcontratado, sem justificação real;
- uma remuneração baseada principalmente no desempenho.

<sup>1</sup> Ver procedimento do Grupo aplicável.

# Contribuições políticas



## DEFINIÇÃO

**Contribuições políticas:** qualquer contribuição feita a um partido ou organização política, um político ou candidato a um cargo, feita em dinheiro ou outro meio, para apoiar uma causa política.

Um pagamento pode ser qualquer coisa de valor, incluindo bens, serviços, presentes, empréstimos, financiamento de uma reunião ou evento político, compra de ingressos para eventos de arrecadação de fundos, uma campanha publicitária ... inclui o uso do espaço do escritório da empresa, equipamento de informática ou estacionário.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

- ▶ O Grupo Transdev adere ao princípio da não ingerência no funcionamento da autoridade pública e obriga-se a um princípio de **neutralidade**. Porque somos agentes do interesse geral, não realizamos contribuições políticas.

A Transdev respeita o direito dos funcionários de participar do processo político, no entanto, todas essas atividades devem ser realizadas a nível pessoal, em nome individual, no seu próprio tempo, às suas próprias custas, e deve ficar claro que essas atividades não são feitas em nome da Transdev. Todas as atividades políticas locais devem ser realizadas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Como as regras são complexas e diferem de um país para outro, peça esclarecimentos ao Departamento de Ética e Conformidade ou Jurídico, conforme necessário.

## DIRETRIZES

Quando um cliente ou parceiro solicitar um patrocínio político, informe-o sobre a política do Grupo Transdev. Em caso de dúvida, consulte o seu responsável de Ética, bem como o Departamento Jurídico.

*Entendo que a Transdev não faz contribuições políticas nem se envolve em atividades políticas, mas posso participar nessas atividades individualmente?*



Sim, tem o direito de participar como pessoa individual, porém é da sua responsabilidade garantir que essas atividades são realizadas no seu próprio horário, não utilizando os recursos ou equipamentos da empresa. Deve também deixar claro que essas são as suas próprias visões e atividades pessoais, não as da Transdev.

# Pagamentos de favor

## DEFINIÇÃO

**Pagamento de favor:** montante pago a um agente público a fim de acelerar um processo administrativo. Os pagamentos de favor são atos específicos em termos de corrupção, uma vez que o pagamento não se destina a influenciar uma decisão, mas a acelerar um procedimento.

O pagamento de favor deve distinguir-se do procedimento acelerado oficial, proposto pela administração, através do pagamento de uma taxa legal.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

Os pagamentos de favor são tolerados em alguns países, mas são totalmente proibidos em outros e considerados suborno. Os pagamentos de favor expõem-no a processos judiciais.

 O Grupo Transdev **proíbe** pagamentos de favor.

## DIRETRIZES

Para a rápida obtenção de documentos oficiais, a administração pode propor um procedimento acelerado através do pagamento de uma taxa legal. Devem ser cumpridas as obrigações legais para a obtenção de documentos oficiais. E deve sempre ser pedido um recibo dos pagamentos efetuados.

No caso de extorsões acompanhadas de ameaças graves à integridade física, é aconselhável manter registos escritos que corroborem o pedido de pagamento. Em todos os casos, o incidente deve ser comunicado o mais rapidamente possível e deve-se proceder ao registo de todos os pagamentos efetuados com uma descrição precisa do seu objeto.

*Um agente público solicitou-me 500 euros para acelerar a emissão de uma licença de transporte. É uma prática comum aqui!*



Os pagamentos de favor são tolerados em alguns países, mas ilegais em outros. Está a expor-se a si e à sua empresa a processos judiciais. Não pague esse valor!

# Tráfico de influências

## DEFINIÇÃO

O **tráfico de influências** consiste na utilização de posição ou influência política sobre alguém em troca de dinheiro ou favores<sup>1</sup>.

Pode expressar-se na proposta ou oferta de presentes (dinheiro, bens) ou qualquer tipo de vantagem a uma pessoa para que ela use a sua influência junto do poder público para promover os interesses de uma pessoa individual ou jurídica. A aceitação ou a solicitação de donativos é sancionada da mesma forma.

O lobby pode fornecer aos tomadores de decisão informações e dados valiosos, bem como conceder às partes interessadas acesso ao desenvolvimento e implementação de políticas públicas. No entanto, o lobby também pode levar à influência indevida, concorrência desleal e captura regulatória em detrimento do interesse público e políticas públicas eficazes<sup>2</sup>.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

➤ A manutenção de uma rede profissional e o lobby **são legítimos quando são transparentes, éticos e responsáveis**.

No entanto, a influência pode ocultar comportamentos de corrupção direta e indireta que não são aceitáveis. O tráfico de influências é um crime e é estritamente proibido no Grupo Transdev.

## DIRETRIZES

Tenha prudência quando oferecer qualquer vantagem (ver Ofertas e Convites). E seja cauteloso para não criar qualquer tipo de dívida, nem solicitar qualquer retorno indevido, seja direta ou indiretamente.

Informe-se e avalie cuidadosamente as suas relações comerciais que possam ter uma ligação direta ou indireta com figuras políticas ou funcionários do Governo (ver Conhecimento de Terceiros).

Aplique escrupulosamente os procedimentos do Grupo no recrutamento dos intermediários comerciais<sup>3</sup>.

1 De Oxford Dictionaries 2016.

2 OCDE 2013 – Transparency and Integrity in Lobbying.

3 Ref: ADM-2004-001 – Commercial Intermediation and Service Provision.

*Para a negociação de um novo contrato de autocarros, gostaria de recorrer a um agente local que conhece muito bem o funcionamento e as pessoas do município.*



Neste caso, é perfeitamente possível recorrer a um intermediário. No entanto, o serviço deve ser contratado e esse contrato deve ser estabelecido de acordo com o procedimento do Grupo e após uma avaliação do histórico, das práticas e da idoneidade da pessoa. Dirija-se à Direção Jurídica e ao seu Responsável de Ética e Conformidade.

# Conluio



## DEFINIÇÃO

**Conluio:** acordo entre várias partes, do sector público e/ou privado, a fim de executar ações com o objetivo de obter uma vantagem injustificada ou ilegal (financeira, política ou outra).

## REGRAS E PRINCÍPIOS

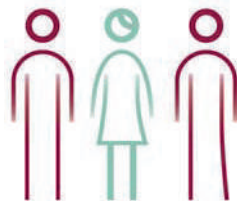
O conluio é constituído por várias infrações penais e pode ter um impacto negativo importante na imagem da empresa.

➤ **Recusamos** qualquer tipo de conluio ou acordo ilegal.

## DIRETRIZES

Nas suas relações com terceiros, não celebre acordos que possam prejudicar injustamente os interesses de outra empresa, cliente ou do Grupo Transdev.

# Recrutamento e outras vantagens de RH



## DEFINIÇÃO

**Porta giratória:** refere-se à movimentação de indivíduos entre cargos públicos e empregos no mesmo setor no privado ou associativo, nos dois sentidos. Se não for devidamente regulamentado, pode estar sujeito a abusos.

Outras vantagens de recursos humanos podem consistir no recrutamento de uma pessoa, temporariamente ou não, para atribuir uma remuneração ou benefício, que pode ser usado como uma forma de fornecer uma vantagem indevida quando o trabalho não for necessário, por exemplo, ou se a pessoa não for o candidato mais adequado.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

O recrutamento deve ser realizado de acordo com as regras do Grupo e do país e basear-se estritamente nas necessidades e competências profissionais.

O movimento de pessoas entre cargos no serviço público e empregos no mesmo setor, no setor privado ou associativo, devem cumprir todas as leis ou regulamento local.

Este tipo de movimentos deve ser realizado de acordo com o princípio da transparência e sujeito a uma análise prévia de conflitos de interesse.

## DIRETRIZES

Todas as decisões concernentes a RH devem ser tomadas em estreita coordenação com o Departamento de RH.

Antes de tomar uma decisão de RH, analise a situação e verifique se ninguém está direta ou indiretamente numa situação potencial de conflito de interesses.

# Relações comerciais

(conhecimento da contraparte - KYC)



A corrupção, branqueamento de capitais, financiamento de terrorismo e muitos outros crimes podem ocorrer quando a empresa e/ou um dos seus funcionários cometerem tais atos. Também podem ocorrer através de terceiros, como organizações opacas sem fins lucrativos, intermediários comerciais ou lobistas pouco escrupulosos. Para atender aos nossos requisitos éticos e de conformidade, precisamos de avaliar terceiros quando os recrutamos ou fazemos uso dos seus serviços.

## DEFINIÇÃO

Por **Contraparte**, entendemos todas as pessoas ou entidades através das quais ou com as quais fazemos negócios: pessoas físicas ou jurídicas que não fazem parte do Grupo Transdev, mas com as quais o Grupo trabalha para cumprir as suas missões e objetivos (clientes, fornecedores, parceiros, empresas associadas, intermediários, conselheiros, agentes locais, consultores, etc.).

**ACFE** é um acrónimo aplicável à avaliação de terceiros (contraparte) dentro do Grupo.

- **Apto** a cumprir os seus objetivos;
- **Conforme** as leis e regulamentos;
- **Financeiramente** estável;
- **Eticamente** confiável e de acordo com os nossos princípios.

**KYC:** (Know Your Counterpart) é o processo usado para garantir que a nossa contraparte é ACFE.

## REGRAS E PRINCÍPIOS

➤ Nas nossas relações negociais<sup>1</sup>, seja para fins comerciais, de produção ou outros, devemos:

- Previamente verificar o ACFE e, em seguida, sujeitá-las a avaliações periódicas<sup>2</sup>;
- Seleccioná-las através de um concurso<sup>3</sup>;
- Dispor de um contrato onde esteja descrita qual a sua missão de forma clara e apropriada.

Além disso, todos os fornecedores recorrentes e/ou principais, subcontratados ou qualquer outra entidade que trabalha para o Grupo Transdev devem aprovar o Estatuto de Fornecedor do Grupo<sup>4</sup>.

Durante um contrato deve manter-se vigilante relativamente aos seus relacionamentos comerciais e às suas atividades. Se o seu relacionamento comercial representa um risco médio ou alto devido à sua localização, o Grupo Transdev recomenda a realização de uma reavaliação anual.

1 Exceto atividades estritamente atuais, não recorrentes e de baixo custo.

2 O nível de avaliação depende dos riscos - Consulte o Apêndice 2.

3 Veja os limites do seu país (departamento jurídico do país ou gestor nacional de E&C).

4 PPS / SUP 2013 004v1 Contrato do fornecedor.



*Está tudo bem!  
Eu trabalho com ele  
há muitos anos.*

**As pessoas podem mudar e você não é o seu único cliente.**  
Deve atualizar regularmente a avaliação dos seus parceiros (e solicitar sempre documentos de apoio para quaisquer despesas incorridas).

# Lembre-se



## Fazer

-Relate qualquer suspeita de suborno ou corrupção ao seu supervisor e/ou ao responsável de Ética e Conformidade, através do sistema de whistleblowing.

-Tenha cuidado se oferecer ou receber um presente ou benefício. Verifique se isso é feito de boa fé, se o preço é razoável e proporcional. Verifique se a sua generosidade não é mal interpretada.

-Mantenha um registo de todos os benefícios recebidos ou oferecidos e relate-os ao seu supervisor e ao responsável de Ética e Conformidade.

-Peça sempre um recibo de pagamento oficial quando fizer um pagamento em numerário a um agente público, mesmo para obter um documento administrativo.

-Faça uma avaliação detalhada da reputação e idoneidade de cada parceiro ou intermediário antes de trabalhar com ele.

-Garanta que os nossos parceiros são informados sobre a nossa política de ética e os seus anexos e que aderem à nossa abordagem de combate à corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

-Lembre-se de que você e a Transdev podem ser responsabilizados por um ato de corrupção cometido em qualquer lugar do mundo.



## Não Fazer

-Nunca conceda uma oferta ou benefício a alguém em troca de um contrato comercial ou outra vantagem ou para evitar algum inconveniente.

-Não aceite um presente ou vantagem de terceiros em troca de um serviço ou da conclusão de um contrato.

-Não aceite ofertas desproporcionais ou frequentes de um fornecedor.

-Não convide um agente público ou privado sem verificar que as suas práticas cumprem as leis e regulamentos, assim como as regras internas.

-Não faça doações a uma organização política em nome da Transdev sem seguir os procedimentos e regras especificamente estabelecidos a esse respeito.

-Não aceite pagar qualquer quantia, mesmo que pequena, para acelerar o processo de obtenção de um visto ou de uma autorização de forma injustificada.

-Não aceite uma emenda a um contrato de um intermediário sem obter justificação para o aumento de recursos.

## Dever de alertar



Em todos os países do Grupo, está disponível para todos os colaboradores um dispositivo de alerta ético, que lhes permite relatar um incidente, estando simultaneamente protegidos de qualquer represália.

Qualquer infração deste código de conduta deve ser relatada:

- Ao seu superior hierárquico;
- ou ao responsável de Ética e Conformidade do seu país;
- ou ao Diretor jurídico do seu país;
- ou através do sistema de denúncia de Ética do seu país.

Caso não tenha acesso, ou não saiba como aceder, ao sistema de denúncia de irregularidades do seu país, não hesite em reportar ao Diretor de Ética e Conformidade do Grupo ([ethics@transdev.com](mailto:ethics@transdev.com)).

## Tem dúvidas ou precisa de aconselhamento



Contacte:

- o seu gestor
- o responsável de Ética e Conformidade local através de [etica@transdev.pt](mailto:etica@transdev.pt)
- e/ou a equipa jurídica local
- e/ou [\*\*ethics@transdev.com\*\*](mailto:ethics@transdev.com)